



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- Número do Processo:

- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM DERMATOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há profissionais médicos dermatologistas no quadro de servidores do Município de Canoinhas. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças dermatológicas de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	FRANCIELI DA COSTA COLLA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de Dermatologia;

As consultas serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, no mínimo, quinzenalmente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a empresa Contratada.

As consultas deverão ser realizadas no Município de Canoinhas/SC, na Policlínica Municipal ou outra unidade de saúde determinada pela Contratante.

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico;



Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: criação de cargos de médico dermatologista e posterior realização de concurso público.
- Solução 2: contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.
- Solução 3: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em dermatologia.

5.1. Análise da Solução 1

A criação de novos cargos de médico dermatologista mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município.

5.2. Análise da Solução 2

A contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, no momento, os únicos prestadores do referido serviço, credenciados através do CISAMURC, estão localizados nos Municípios de Mafra/SC e União da Vitória/PR, o que implicaria em custos excessivos para o Município que teria que fornecer o transporte para estes pacientes.

5.2. Análise da Solução 3

A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em dermatologia permite que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução 3 - contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em dermatologia - revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos podem ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos



pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por consultas realizadas, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina;
- Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade de Dermatologia.
- Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada, a contratação de 30 (trinta) consultas mensais.

O quantitativo estimado de consultas mensais leva em conta o histórico de demanda de pacientes acompanhados na referida especialidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera de atendimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada em diário oficial e no portal BLL.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

VALORES ESTIMADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR CONSULTA	CONSULTAS MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA CINCO ANOS
01	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 115,30	30	R\$ 3.459,00	R\$ 41.508,00	R\$ 207.540,00



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento integral às crianças, adolescentes e adultos que necessitarem de consulta médica na especialidade de dermatologia, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças dermatológicas de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores coordenadores da Policlínica Municipal, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Saúde



Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: RAFAELI MAIZE ZIERUTH

Matrícula: 15062

Cargo/Função: Agente Administrativo

Nome: WILLIAN VAILATE

Matrícula: 0664607-7-02

Cargo/Função: Técnico em Atividades Administrativas

Nome: FRANCIELI DA COSTA COLLA

Matrícula: 17609

Cargo/Função: Secretária de Saúde